



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MARTINELLI MADEIRAS EIRELI			Protocolo: PRC2107851855	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41600743601	CNPJ 12.014.626/0001-36	Arquivamento do Ato Constitutivo 24/05/2010	Início de Atividade 24/05/2010	
Endereço Completo Rua PROLONGAMENTO RUA FIORELO BUSATTA, Nº S/N, SALA CRISTO REI - Chopinzinho/PR - CEP 85560-000				
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS(4744-0/02) PRODUCAO DE MADEIRA TRATADA COM CREOSOTO OU OUTRO AGENTE DE CONSERVACAO(1610-2/05) SERRARIAS COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA EM BRUTO(1610-2/03) SERRARIAS SEM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA EM BRUTO - RESSERRAGEM(1610-2/04) COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA SERRADA(4744-0/02) COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL(4744-0/99) COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES(4530-7/03) COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO (4662-1/00) COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS PARA TERRAPLENAGEM NOVAS E USADAS(4789-0/99).				
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome LETICIA MARIA ZANELATO MARTINELLI	CPF 093.938.659-30	Administrador S	Início do Mandato 05/07/2018	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome LETICIA MARIA ZANELATO MARTINELLI	CPF 093.938.659-30	Início do Mandato 25/07/2018	Término do Mandato	
Último Arquivamento Data 14/05/2021	Número 20212972430	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/08/2021, às 14:12:52 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QKEVCZEN.



PRC2107851855

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

[Handwritten signatures in blue ink]

[Handwritten initials and marks in blue ink]

**ANEXO V – TERMO DE CREDENCIAMENTO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL 079/2021**

OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE MADEIRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA USO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE.

Prezados senhores

A empresa **MARTINELLI MADEIRAS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 12.014.626/0001-36 e Inscrição Estadual nº. 9052238010, com sede à Rua Prolongamento Fiorelo Busatta, S/N, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, representada neste ato por sua sócia administradora **LETICIA MARIA ZANELATO MARTINELLI**, inscrita no CPF/MF sob o nº 093.938.659-30 e Cédula de Identidade RG sob o nº 13.074.057-0 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Sete de Setembro, 3835, Centro, Chopinzinho, Paraná, pela presente:

Credenciamos o Sr. **MOACIR DE SIQUEIRA BIER**, portador da cédula de identidade sob nº 7.403.734-8 SSP/PR e CPF sob nº 037.874.149-75, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2021**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

CHOPINZINHO PARANÁ, 10 DE AGOSTO DE 2021

Leticia Martinelli
MARTINELLI MADEIRAS EIRELI - EPP
CNPJ Nº 12.014.626/0001-36
LETÍCIA MARIA ZANELATO MARTINELLI
REPRESENTANTE LEGAL
CPF Nº: 093.938.659-30
RG: 13.074.057-0 SSP/PR



12.014.626/0001-36
MARTINELLI MADEIRAS
EIRELI
RUA PROLONGAMENTO RUA FIORELO BUSATTA
BAIRRO CRISTO REI
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR



(46) 3242-1658

Rua Fiorelo Busatta Prolongamento, S/N - Bairro Cristo Rei
Chopinzinho/PR - CEP 85560-000 - Caixa postal 87

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **13.074.057-0** DATA DE EXPEDIÇÃO: 07/07/2010

NOME: **LETICIA MARIA ZANELATO MARTINELLI**

FILIAÇÃO: VALDECIR MARTINELLI
SANDRA LUCIA ZANELATO MARTINELLI

NATURALIDADE: CHOPINZINHO/PR DATA DE NASCIMENTO: 11/05/2002

DOC. ORIGEM: COMARCA=CHOPINZINHO/PR, DA SEDE
C.NASC=15292, LIVRO=25A, FOLHA=243V

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **13.074.057-0**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

Leticia M. Z. Martinelli

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Numero de Inscrição
093.938.659-30

Nome
LETICIA MARIA ZANELATO MARTINELLI

Nascimento
11/05/2002

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
11 DE SETEMBRO DE 1961

000150



TABELIONATO FERRI
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
20 ABR. 2021
O PRESENTE DOCUMENTO É REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO ORIGINAL
MARCOS RODRIGIO FERRI - TABELIAO



TABELIONATO FERRI
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
20 ABR. 2021
O PRESENTE DOCUMENTO É REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO ORIGINAL
MARCOS RODRIGIO FERRI - TABELIAO

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
MOACIR DE SIQUEIRA BIER

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 7403734-8 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 037.874.149-75 18/03/1982

FILIAÇÃO
 SETEMBRINO DE FARIAS
 BIER
 TERESINHA DE SIQUEIRA
 BIER

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 02324871917 20/10/2022 08/04/2002

DESERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
 CHOPINZINHO, PR 20/10/2017

ASSINATURA DO EMISSOR

64008801183
 PR913199666

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1529450120

PROIBIDO PLASTIFICAR 1529450120

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
 Confira com o original
 10/08/2021
 Comissão de Licitações

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten mark]

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01
MARTINELLI MADEIRAS LTDA
CNPJ. Nº 12.014.626/0001-36**

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de **Sociedade Limitada para EIRELI**:

SALETE REALDA MARTINELLI, brasileira, maior, empresária, casada sob o Regime de Comunhão Universal de bens, nascida na cidade de Constantina, Estado do Rio Grande do Sul, na data de 04 de julho de 1953, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 034.775.039-70, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob n.º 7.328.680-8, SESP/PR, data de expedição 09/02/1995, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua Fiorelo Busatta prolongamento, s/n, bairro Cristo Rei, CEP 85560-000; e, **LETÍCIA MARIA ZANELATO MARTINELLI**, emancipada, brasileira, empresária, solteira, nascida na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, na data de 11 de maio de 2002, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 093.938.659-30, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob n.º 13.074.057-0 – SESP/PR, data de expedição 07/07/2010, residente e domiciliada na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua 07 de Setembro, 3835, Centro, CEP 85.560-000; sócias componentes da sociedade limitada que gira, sob o nome empresarial de **MARTINELLI MADEIRAS LTDA**, com sede e foro nesta cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua Fiorelo Busatta Prolongamento, s/n, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho/PR, CEP 85560-000, consoante contrato social, devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o n.º 41208845961, por decisão de 20 de julho de 2018, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.014.626/0001-36, resolvem assim alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Retira-se da sociedade a sócia **SALETE REALDA MARTINELLI**, que vende e transfere todas as suas quotas de capital no montante de 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), transferindo a sócia, **LETÍCIA MARIA ZANELATO MARTINELLI**, acima qualificada, a totalidade de suas quotas, que por estar pagas e satisfeitos, dá a mesma a plena, geral e irrevogável quitação.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O capital social continua inalterado em seu valor, tanto na quantidade de quotas, quanto no valor de cada quota.

CLAUSULA SEGUNDA – A sócia remanescente transforma seu registro de **Sociedade Limitada** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, que passará a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Paraná, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02 CC, resolve:

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob a denominação de **MARTINELLI MADEIRAS EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2018 14:15 SOB Nº 41600743601.
PROTOCOLO: 183428331 DE 27/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803143228. NIRE: 41600743601.
MARTINELLI MADEIRAS EIRELI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01
MARTINELLI MADEIRAS LTDA
CNPJ. Nº 12.014.626/0001-36**

CLÁUSULA QUARTA - O acervo desta Empresa, no valor de R\$ 100.000,00(cem mil reais), dividido em 100.000(cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00(um real), passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

TITULAR	Nº DE QUOTAS	%	CAPITAL R\$
LETÍCIA MARIA ZANELATO MARTINELLI	100.000	100	R\$100.000,00

CLÁUSULA QUINTA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA,
DENOMINADA**

**MARTINELLI MADEIRAS EIRELI
CNPJ 12.014.626/0001-36**

LETÍCIA MARIA ZANELATO MARTINELLI, emancipada, brasileira, empresária, solteira, nascida na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, na data de 11 de maio de 2002, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 093.938.659-30, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob n.º 13.074.057-0 – SESP/PR, data de expedição 07/07/2010, residente e domiciliada na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua 07 de Setembro, 3835, Centro, CEP 85.560-000, **RESOLVE** constituir uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 12.014.626/0001-36, que passará a reger-se pelo que esta contido nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada EIRELI, e com a denominação **MARTINELLI MADEIRAS EIRELI**, CNPJ sob n.º 12.014.626/0001-36, data da constituição 24/05/2010, será regida por este ato constitutivo, pelo Código Civil, Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data de 24/05/2010, data do registro do instrumento constitutivo.

É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A EIRELI terá a sua sede na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, a Rua Fiorelo Busatta prolongamento, s/n, bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, que é

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2018 14:15 SOB Nº 41600743601.
PROTOCOLO: 183428331 DE 27/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803143228. NIRE: 41600743601.
MARTINELLI MADEIRAS EIRELI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Letícia Martinelli



Satub-chaclnub

m. J. N. E

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01
MARTINELLI MADEIRAS LTDA
CNPJ. Nº 12.014.626/0001-36**

seu domicilio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA QUARTA – A EIRELI, representada por sua titular, declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA QUINTA - O objeto da EIRELI será: Produção de madeira tratada com creosoto ou outro agente de conservação; comércio varejista de madeira serrada; comércio varejista de carvão; obras de terraplanagem; comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; comércio varejista de máquinas pesadas novas e usadas (motoniveladora, trator e escavadeira); comércio varejista de materiais de construção em geral.

CLÁUSULA SEXTA - O capital da EIRELI na importância de R\$ 100.000,00(cem mil reais), dividido em quotas de valor nominal de R\$ 1,00(um real), o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

TITULAR	Nº DE QUOTAS	%	CAPITAL R\$
LETÍCIA MARIA ZANELATO MARTINELLI	100.000	100	R\$100.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da EIRELI caberá a titular **LETÍCIA MARIA ZANELATO MARTINELLI**, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2018 14:15 SOB Nº 41600743601.
PROTOCOLO: 183428331 DE 27/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803143228. NIRE: 41600743601.
MARTINELLI MADEIRAS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 03/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01
MARTINELLI MADEIRAS LTDA
CNPJ. Nº 12.014.626/0001-36**

CLÁUSULA DÉCIMA - Falecendo ou interdito o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- A titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O endereço da titular, constantes do ato constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva do titular, que deverá fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A titular elege o Foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento de Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chopinzinho, 25 de julho de 2018.

Salete Realda Martinelli

SALETE REALDA MARTINELLI
CPF n.º 034.775.039-70

Letícia Maria Zanelato Martinelli

LETÍCIA MARIA ZANELATO MARTINELLI
CPF n.º 093.938.659-30

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2018 14:15 SOB Nº 41600743601.
PROTOCOLO: 183428331 DE 27/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803143228. NIRE: 41600743601.
MARTINELLI MADEIRAS EIRELI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



CARTÓRIO PACHECO CELSON LUIZ PACHECO - NOTÁRIO
SERVIÇO DIGITAL DE CANDÓI / MUNICÍPIO DE CANDÓI - PR

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de
LÉCIE REALDA MARTINELLI

Dani M. André Almeida - Escrevente Autônomo
Celso Luiz Pacheco - Notário
Candói, 25/07/2018

FUNARPEN - SELLO DIGITAL Nº Y9vYQ x9Xlq R07zT-ACQhR 4CDaU

Selo tLU2P.eHcKa.XKsP9, Controle: dMY71.AXNtV
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro, 4081 - Fone/Fax (41) 3242-1390

Reconheço verdadeira e assinatura de LETICIA MARIA ZANELATO
MARTINELLI

Dou 16 Emolumentos R\$8,41 (VRC 43,60) S. Funarpen R\$0,80 Funrejus
R\$2,10 FADEF R\$0,42 ISS R\$0,42 ICMSP R\$1,15
Chopinzinho-PR, 27 de julho de 2018 - 15:51:17h



Marcos Rogério Faria
Tabelião

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2018 14:15 SOB Nº 41600743601.
PROTOCOLO: 183428331 DE 27/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803143228. NIRE: 41600743601.
MARTINELLI MADEIRAS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL 079/2021

OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE MADEIRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA USO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE.

Prezados senhores

A empresa **MARTINELLI MADEIRAS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 12.014.626/0001-36 e Inscrição Estadual nº. 9052238010, com sede à Rua Prolongamento Fiorelo Busatta, S/N, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, representada neste ato por sua sócia administradora **LETICIA MARIA ZANELATO MARTINELLI**, inscrita no CPF/MF sob o nº 093.938.659-30 e Cédula de Identidade RG sob o nº 13.074.057-0 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Sete de Setembro, 3835, Centro, Chopinzinho, Paraná, pela presente:

Pelo presente instrumento, a empresa acima qualificada, através de seu representante legal infra-assinado, que:

01 - **DECLARAMOS**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos, e ainda que não empregamos menores na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

02 – **DECLARAMOS**, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

03 – **DECLARAMOS** para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que a responsável legal da empresa é **LETICIA MARIA ZANELATO MARTINELLI**, inscrita no CPF/MF sob o nº 093.938.659-30 e Cédula de Identidade RG sob o nº 13.074.057-0 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Sete de Setembro, 3835, Centro, Chopinzinho, Paraná, Representante Legal, **responsável pela assinatura do Contrato**;

04 – **DECLARAMOS** para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;

05 – **DECLARAMOS** de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal);

06 - **DECLARAMOS** para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação, e que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e que estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento;



(46) 3242-1658

Rua Fiorelo Busatta Prolongamento, S/N - Bairro Cristo Rei
 Chopinzinho/PR - CEP 85560-000 - Caixa postal 87



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 73.358.582/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/09/1993
NOME EMPRESARIAL BIDIAO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PROJETADA 01	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA197, LOTE 01
CEP 85.710-000	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL III	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
UF PR		TELEFONE (46) 3563-1545
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/05/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/08/2021** às **15:47:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Município de Santo Antonio
do Sudoeste - PR

RECEBIDO

Em: 10 / 08 / 2021

Horário: 08 . 54

Comissão de Licitações

(Handwritten signatures and initials)



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BIDIAO COMERCIO DE MADEIRA LTDA - ME			Protocolo: PRC2107167934		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41202975804	CNPJ 73.358.582/0001-56	Data de Ato Constitutivo 16/09/1993	Início de Atividade 16/09/2093		
Endereço Completo Rua Projetada 01, Nº 01, QUADRA 197, INDUSTRIAL - Santo Antônio do Sudoeste/PR - CEP 85710-000					
Objeto Social INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS, PORTA, JANELA E VENEZIANA DE MADEIRA, E COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E BENEFICIAMENTO DE MADEIRA.					
Capital Social R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
LUIZ ANTONIO SEBEN	603.816.989-04	R\$ 76.000,00	Sócio	S	
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JEFFERSON LUIS SCHAURICH SEBEN	084.636.689-41	R\$ 4.000,00	Sócio	S	
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
LUIZ ANTONIO SEBEN	603.816.989-04				
Nome	CPF	Término do mandato			
LUIZ ANTONIO SEBEN	603.816.989-04				
Nome	CPF	Término do mandato			
JEFFERSON LUIS SCHAURICH SEBEN	084.636.689-41				
Último Arquivamento			Situação		
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
18/05/2015	20152834818	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Status xxxxx		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/06/2021, às 10:15:06 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código GGECNGDN.



PRC2107167934

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

BIDIÃO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
CNPJ 73.358.582/0001-56 – CAD ICMS 327.01328-97 – CAD MUNICIPAL 914
RUA PROJETADA 01, S/N, QD 197, LT 01, PQ INDUSTRIAL II
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR – CEP 85710-000
FONE: (46) 3563-2589 – e-mail: bidiaomadeiras@yahoo.com.br

EDITAL DE PREGÃO Nº 079/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 771/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL


TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de pallets vazados em polipropileno e prateleiras, mesas, armário e outros mobiliários em MDF, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa **BIDIÃO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA**, CNPJ 73.358.582/0001-56, com sede na Rua Projetada 01, s/n, QD 197, LT 01, Pq Industrial II, Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Santo Antônio do Sudoeste – PR. 03 de agosto de 2021.



LUIZ ANTONIO SEBEN
CPF 11603.816.989-04
Sócio administrador



BIDIÃO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
CNPJ 73.358.582/0001-56 – CAD ICMS 327.01328-97 – CAD MUNICIPAL 914
RUA PROJETADA 01, S/N, QD 197, LT 01, PQ INDUSTRIAL II
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR – CEP 85710-000
FONE: (46) 3563-2589 – e-mail: bidiaomadeiras@yahoo.com.br

EDITAL DE PREGÃO Nº 079/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 771/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de pallets vazados em polipropileno e prateleiras, mesas, armário e outros mobiliários em MDF, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2021

Pelo presente instrumento, a empresa **BIDIÃO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA**, CNPJ 73.358.582/0001-56, com sede na Rua Projetada 01, s/n, QD 197, LT 01, Pq Industrial II, Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
2. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. **LUIZ ANTONIO SEBEN**, portador do RG sob n.º 3.857.089-7 SESP/PR e CPF n.º 603.816.989-04, cuja função/cargo é sócio administrador, **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.**
4. Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
5. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n.º 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).



BIDIÃO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA


CNPJ 73.358.582/0001-56 – CAD ICMS 327.01328-97 – CAD MUNICIPAL 914
RUA PROJETADA 01, S/N, QD 197, LT 01, PQ INDUSTRIAL II
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR – CEP 85710-000
FONE: (46) 3563-2589 – e-mail: bidiaomadeiras@yahoo.com.br

6. Declaramos para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação, e que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e que estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.
7. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:




E-mail: bidiaomadeiras@yahoo.com.br
Telefone: (46) 3563-2589

8. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
9. Nomeamos e constituímos o senhor **LUIZ ANTONIO SEBEN**, portador do RG sob nº 3.857.089-7 SESP/PR e CPF nº 603.816.989-04, para ser o responsável para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Presencial n.º **Nº 079/2021** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Santo Antônio do Sudoeste – PR. 03 de agosto de 2021.

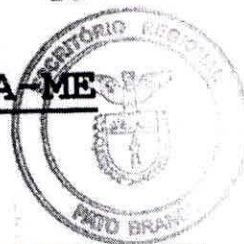


LUIZ ANTONIO SEBEN
CPF nº 603.816.989-04
Sócio administrador



BIDIAO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME

CNPJ N° 73.358.582/0001-56, NIRE 412.0297580-4

**SEGUNDA ALTERACAO CONTRATUAL E
CONSOLIDACAO CONTRATUAL**

LUIZ ANTONIO SEBEN, brasileiro, Maior, casado, (Regime Parcial de Bens), Empresário, residente e domiciliado em Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, na Rua Republica Argentina N° 773, Centro, nascido aos 05 de Maio de 1.959, na cidade de Herval Doeste, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade Civil RG 3.857.089-7, expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná, e CPF MF N. 603.816.989-04. **JOSE CARLOS SEBEN**, brasileiro, Maior, casada (regime Parcial de bens), residente e domiciliado em Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, à Rua Presidente Costa e Silva N° 18, Bairro Entre Rios, nascido aos 03 de Abril de 1.970, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Parana, portadora da Carteira de Identidade Civil RG N° 5.315.277-5, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Parana, e CPF N° 717.544.159-20. Sócios componentes da sociedade Empresaria Limitada que gira sob o nome Empresarial de **BIDIAO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME**, estabelecida na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, à Av. Brasil N° 1.286, Centro, CEP 85.710-000, inscrita no CNPJ sob N° 73.358.582/0001-56, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n. 412.0297580-4 pôr despacho em sessão do dia 16 de Setembro de 1.993, e **PRIMEIRA** alteração de contrato social N° 99-1-132912, pôr despacho em sessão do dia 31 de Maio de 1.999, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração de contrato, alterar pela **SEGUNDA** vez seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA = O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente do País e Correção Monetária do Capital Realizado, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (Trinta Mil), quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, passa a ser de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Mil Reais), divididos em 80.000 (Oitenta Mil), Quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, sendo a diferença no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), Integralizados neste ato em moeda corrente do país, Fica assim dividido entre os sócios:

- A) **LUIZ ANTONIO SEBEN**, R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), Divididos em 40.000 (Quarenta Mil), Quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma.

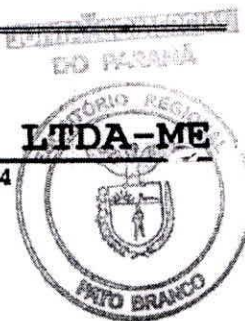
Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Compare com o original

05.08.2024

Comissão de Licitações

BIDIAO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA-ME

CNPJ Nº 73.358.582/0001-56, NIRE 412.0297580-4

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL, fls.02**

B) JOSE CARLOS SEBEN, R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), Divididos em 40.000 (Quarenta Mil), Quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma.

CLAUSULA SEGUNDA - O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente do País e Correção Monetária do Capital Realizado, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), dividido em 80.000 (Oitenta Mil), quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, fica assim dividido entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL-R\$	%
LUIZ ANTONIO SEBEN	40.000	40.000,00	50.0
JOSE CARLOS SEBEN	40.000	40.000,00	50.0
TOTAL	80.000	80.000,00	100,00

CLAUSULA TERCEIRA = Pôr força da presente alteração contratual a sociedade que possuía seu ramo comercial de: **Industria e Comercio de moveis, Comercio Varejista de Madeira, e Beneficiamento de Madeira**, passa a Ter seu ramo empresarial de: **INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS, PORTA, JANELA E VENEZIANA DE MADEIRA, e COMERCIO VAREGISTA DE MADEIRA e BENEFICIAMENTO DE MADEIRA.**

CLAUSULA QUARTA = O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo inicio em 01 de Setembro de 1.993. (Art. 997, II, CC 2002).

CLAUSULA QUINTA = Os sócios declaram que sua responsabilidade é limitada as quotas, e, solidariamente pela integralizacao do Capital social (Art. 1052, CC 2002).

CLÁUSULA SEXTA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art.2031 da Lei 10406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10403/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome Empresarial de **BIDIAO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e foro na Av. Brasil Nº 1.286, Centro, Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP - 85710-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como objeto social: **INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS, PORTA, JANELA E VENEZIANA DE MADEIRA, e COMERCIO VAREGISTA DE MADEIRA e BENEFICIAMENTO DE MADEIRA.**

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR

Confere com o original

05/08/2024

Comissão de Licitações

BIDIAO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA-ME

CNPJ Nº 73.358.582/0001-56, NIRE 412.0297580-4

**SEGUNDA ALTERACAO CONTRATUAL E
CONSOLIDACAO CONTRATUAL ,fls.03**

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social, totalmente integralizado em moeda corrente do País, neste ato, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), dividido em 80.000 (Oitenta Mil), cotas com valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, assim distribuído entre os sócios conforme abaixo:

Nome	Cotas	Percentual	R\$ - Capital
LUIZ ANTONIO SEBEN	40.000	50.0%	40.000,00
JOSE CARLOS SEBEN	40.000	50.0%	40.000,00
TOTALO	80.000	100%	80.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e solidariamente, pela integralização do capital social, conforme o artigo 1.052 do Código Civil de 2.002.

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01 de setembro de 1.993.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade é administrada pelo sócio **LUIZ ANTONIO SEBEN**, na qualidade de administrador, a qual compete, **isoladamente**, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor. A administradora fica dispensada da prestação de caução.

Parágrafo Primeiro: Para a realização dos atos a seguir descritos, pelo administrador da sociedade é necessária a concordância de sócios que representem no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) do capital social, mediante a assinatura nos documentos que obrigam a sociedade:

- A alienação, hipoteca, oneração, penhor ou locação, inclusive operações de leasing, de quaisquer bens imóveis, principalmente de bens integrantes do ativo permanente;
- A alienação, hipoteca e/ou oneração de investimentos;
- Contratação de empréstimos e financiamentos na condição de mutuante ou mutuário, com garantias reais;
- Prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA OITAVA: Serão nulos e não gerarão responsabilidade para a sociedade os atos praticados em desconformidade às regras dos artigos precedentes.

Município de Santo Ant. do Sul - PR
Confere com o original
05.08.2021
Condição de

BIDIAO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA-ME

CNPJ Nº 73.358.582/0001-56, NIRE 412.0297580-4

**SEGUNDA ALTERACAO CONTRATUAL E
CONSOLIDACAO CONTRATUAL ,fls.04**

CLÁUSULA NONA: O sócio administrador poderá receber a título de remuneração pro-labore, quantia mensal fixada de comum acordo, e que será levada à conta de despesas gerais. O sócio administrador é facultado constituir procuradores.

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações dos sócios serão tomadas em Reunião.

Parágrafo Primeiro: A reunião será convocada através de carta registrada, telegrama, correio eletrônico (E-mail), ou qualquer outro meio de comunicação que tenha confirmação de recebimento, ou em sua impossibilidade através das publicações legais estabelecidas no parágrafo 3º do art. 1.152, do Código Civil de 2.002.

Parágrafo Segundo: Dispensam-se as formalidades de convocação, antes previstas, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social se estenderá de 1º de janeiro até 31 de dezembro de cada ano, e a seu término, os administradores prestarão contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade. Os lucros e perdas apurados, com a concordância de todos os sócios, poderão ser distribuídos entre os mesmos, inclusive de forma desproporcional à participação no capital social, ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá proceder a balanços intermediários, inclusive mensais, e distribuir lucros antecipadamente, desde que com a concordância dos 100% (cem por cento) dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, em reunião de sócios a realizar-se na sede da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As cotas sociais são indivisíveis e impenhoráveis, ou seja, as cotas não responderão por dívidas dos sócios, pois a presente sociedade é formada na confiança pessoal que cada sócio possui uns nos outros e a penhora e/ou alienação para terceiros quebrará a característica "Confiança Pessoal", que de forma única se operou na constituição e os atos seguintes da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: É vedada a constituição pelos sócios, de qualquer gravame sobre suas cotas, sem prévia autorização da unanimidade dos sócios.

Parágrafo Único - A cessão de cotas a terceiros, estranhos à sociedade, deverá ter o consentimento **unânime** dos sócios, respeitado o direito de preferência.

Município de Santa Adel. do Sul - SC - PR
Confere com o original
05/08/2024
Comissão de Licitações

**BIDIAO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA-ME**

CNPJ N° 73.358.582/0001-56, NIRE 412.0297580-4

**SEGUNDA ALTERACAO CONTRATUAL E
CONSOLIDACAO CONTRATUAL , fls.05**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O sócio que pretender alienar, sob qualquer forma, a qualquer título, no todo ou em parte, as suas cotas, dará aviso, por escrito, aos demais sócios, que têm direito de preferência, em igualdade de preço e condições, à aquisição dessas cotas, na proporção de sua participação social, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para manifestarem seu interesse na compra.

Parágrafo Primeiro: À vista das manifestações de interesse, o sócio, nos 15 (quinze) dias subseqüentes promoverá a venda das quotas.

Parágrafo Segundo: Não exercido por qualquer dos sócios o direito de preferência de que trata o "caput" deste artigo, o sócio alienante poderá ofertar sua participação a terceiros, em igualdade de condições à ofertada aos sócios, e desde que aceito pela unanimidade, transferir suas cotas ao novo sócio.

Parágrafo Terceiro: Se não exercido o direito de preferência e não aceito o novo sócio, o sócio alienante tem o direito de exigir a resolução de suas cotas, que serão calculadas e pagas conforme o estipulado nas cláusulas "Décima Oitava e Décima Nona" deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Na impossibilidade ou falecimento de quaisquer dos sócios, seus herdeiros receberão os haveres (capital, lucros e demais créditos) do sócio impossibilitado ou falecido, com observância das normas estabelecidas nas cláusulas "Décima Oitava e Décima Nona" ou poderão, desde que com a concordância unânime dos demais sócios, ingressar na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os haveres do sócio falecido ou impossibilitado, ou do sócio retirante, serão apurados mediante Demonstrações Financeiras Especiais que serão levantadas dentro de 30 (trinta) dias a contar da data do evento, salvo se da data das últimas Demonstrações Financeiras não houver decorrido mais de 30 (trinta) dias.

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original

05/08/2021

Carilândia de Itatigaraçu

BIDIAO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA-MF

CNPJ N° 73.358.582/0001-56, NIRE 412.0297580-4

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL, fls.06**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O pagamento dos haveres do sócio impossibilitado, falecido ou retirante, será feito em 12 (doze) parcelas mensais, sendo a primeira delas paga nos 90 (noventa) dias seguintes à data do evento ou do término do aviso simultaneamente com a assinatura da alteração contratual respectiva e será de valor correspondente a 20% (vinte por cento) do total; a parte restante será dividida em 11 (onze) parcelas iguais, representadas por igual número de "notas-promissórias" emitidas pela sociedade, com vencimentos mensais e sucessivos; a partir do pagamento da primeira parcela, as demais prestações serão corrigidas monetariamente com base na variação mensal dos índices oficiais que vigorarem na época, adotados pelo Governo Federal.

Parágrafo Único: Por acordo entre os sócios, estes valores poderão ser pagos de forma diferente, inclusive com bens móveis e/ou imóveis, porém sempre dentro do prazo máximo de 15 meses da data do evento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A sociedade será dissolvida nos demais casos previstos em lei ou por deliberação de sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital, cabendo aos sócios, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas necessárias para promover a liquidação. Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado será repartido entre os sócios proporcionalmente ao valor das respectivas quotas de capital.

Parágrafo Único: No caso da dissolução da sociedade, fica reservado, preferencialmente, ao sócio que manifestar interesse, o direito de adjudicação do negócio, este assumindo o ativo e passivo, desde que efetue o pagamento dos haveres eventualmente devidos aos demais sócios, de acordo com o disposto nas cláusulas "Décima Sétima e Décima Oitava" do presente Contrato Social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Serão lícitas todas e quaisquer alterações do presente Contrato Social por deliberação de sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, inclusive designação e/ou destituição de administradores, aumento de capital - onde os sócios terão 30 (trinta) dias para exercer seu direito de subscrição no aumento - bem como a transformação jurídica da sociedade, cisão, fusão, incorporação e associação com outras empresas.

Parágrafo Único: Será lícito aos cotistas fazerem-se representar nas reuniões por outro cotista, mediante procuração com poderes especiais.

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR

Confere com o original

05/08/2021

Comissão de Licitações

JUSTIÇA COMERCIAL
DO PARANÁ

BIDIAO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA-ME

CNPJ Nº 73.358.582/0001-56, NIRE 412.0297580-4

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL, fls. 07

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O sócio pode ser excluído mediante a iniciativa da maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, quando estes entenderem que há justa causa.

Parágrafo Primeiro: Entende-se por justa causa a colocação em risco da continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, o cometimento de falta grave no cumprimento das obrigações de sócio, a incapacidade superveniente e também a ausência do "interesse societário".

Parágrafo Segundo: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Terceiro: O sócio excluído receberá seus haveres (capital, lucros e demais créditos), com observância das normas estabelecidas nas Cláusulas "Décima Sétima e Décima Oitava" deste documento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Para quaisquer divergências, que não estejam contempladas neste contrato social ou no Capítulo IV, da Sociedade Limitada, do Código Civil de 2.002, serão adotadas subsidiariamente as disposições da Lei nº 6.404/76, em detrimento de qualquer outra disposição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA = MICRO EMPRESA - Declara que a presente Empresa se enquadra no disposto do Art. 2º Inciso I, da Lei 9.841 de 05/10/1999, e que o volume de sua receita bruta não excedera o limite fixado no Art. 2º Inciso I, da Lei 9.841, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões que trata o Art. 3º da referida Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro desta Comarca de Santo Antonio do Sudoeste para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original

05/08/2024

Comissão de Licitações

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

BIDIAO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA-ME

CNPJ N° 73.358.582/0001-56, NIRE 412.0297580-4

SEGUNDA ALTERACAO CONTRATUAL E CONSOLIDACAO CONTRATUAL ,fls.08



Santo Antonio do Sudoeste, PR, 03 de Janeiro 2005.

LUIZ ANTONIO SEBEN

JOSE CARLOS SEBEN

Testemunhas:

MOACIR CARLOS SZYDLOSKI
RG n° 5.701.097-5-SSP.PR

SILVANA SALETE BELINI
RG n° 6.340.515-9 - SSP.PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/02/2005
SOB NUMERO: 20050537784
Protocolo: 05/053778-4

Empresa: 41 2 0297580 4
BIDIAO COMERCIO DE MADEIRA LTDA

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original
05/08/2021
Comissão de Licitações



BIDIAO COMERCIO DE MADEIRA LTDA

CNPJ Nº 73.358.582/0001-56, NIRE 412.0297580-4

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LUIZ ANTONIO SEBEN, brasileiro, Maior, casado, (Regime Parcial de Bens) Empresário, residente e domiciliado em Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, na Rua Republica Argentina Nº 773, Centro, nascido aos 05 de Maio de 1.959, na cidade de Herval Doeste, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade Civil RG 3.857.089-7, expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná, e CPF MF N. 603.816.989-04. JOSE CARLOS SEBEN, brasileiro, Maior, casado (regime Parcial de bens), residente e domiciliado em Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, à Rua Presidente Costa e Silva Nº. 18, Bairro Entre Rios, nascido aos 03 de Abril de 1.970, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade Civil RG Nº 5.315.277-5, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF Nº. 717.544.159-20. Sócios componentes da sociedade Empresaria Limitada que gira sob o nome Empresarial de BIDIAO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME, estabelecida na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, à Av. Brasil Nº1.286, Centro, CEP 85.710-000, inscrita no CNPJ sob Nº 73.358.582/0001-56, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n. 412.0297580-4 pór despacho em sessão do dia 16 de Setembro de 1.993, e PRIMEIRA alteração de contrato social Nº. 99-1-132912, pór despacho em sessão do dia 31 de Maio de 1.999, e segunda Alteração contratual sob Nº 20050537784, Por despacho em sessão do dia 11 de Fevereiro de 2005, RESOLVEM por este instrumento particular de alteração de contrato, alterar pela TERCEIRA vez seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA = Por forza da presente alteração contratual a sociedade que possuía sua sede e foro situado a Av. Brasil Nº. 1.286, Centro, Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000, PASSA a ter sua sede e Foro situado a Rua Projetada 01, Quadra 197, lote Nº. 01, Bairro Industrial III, Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000.

Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná
Confere com o original
05 08 2024

BIDIAO COMERCIO DE MADEIRA LTDA

CNPJ N°. 73.358.582/0001-56, NIRE 412.0297580-4
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, Fls. 02.



CLAUSULA SEGUNDA = A sociedade poderá a qualquer tempo ou fechar filiais (SUCURSAIS), NO Brasil ou no Exterior mediante alteração contratual.

CLAUSULA TERCEIRA = Por força do presente Instrumento Particular de alteração de contrato social fica CRIADA uma filial (SUCURSAL), da Empresa BIDIAO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA = ME, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, Av. Brasil N°. 1.286, Centro, CEP 85.710-000, COM OS MESMOS OBJETIVOS DA MATRIZ.

CLÁUSULA QUARTA: Continuam em pleno vigor as demais cláusulas não alterada por este instrumento particular de alteração de contrato.

Clausula quinta: Fica eleito o foro desta Comarca de Santo Antonio do Sudoeste para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santo Antonio do Sudoeste, PR, 01 de OUTUBRO 2008.

LUIZ ANTONIO SEBEN

JOSE CARLOS SEBEN

Testemunhas:

MOACIR CARLOS SZYDLOSKI
RG n° 5.701.097-5-SSP.PR

SILVANA SALETE BELINI
RG n° 6.340.515-9 - SSP.PR
Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original

6h.

05/08/2024

Vertical stamp from Junta Comercial do Paraná, Agência Regional de Francisco Beltrão. Includes registration details: CERTIFICADO DE REGISTRO EM 12/11/2008, SOB NUMERO 20084823674, and Protocolo: 08/482367-4, DE 11/11/2008. Also includes the name of the secretary, Luiz Carlos Salvaro.

000174

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

BIDIAO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA- ME

CNPJ 73.358.582/0001-56, NIRE 412.02975804

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

Os abaixo-assinados, LUIZ ANTONIO SEBEN, brasileiro, natural de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, casado, regime parcial de bens, nascido em 08 de Maio de 1959, Empresário, portador da cédula de identidade civil sob N° 3.857.089-7, expedida pelo instituto de identificação do Estado de Paraná, e CPF sob n°. 603.816.989-04, residente e domiciliada em Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, na Rua Republica Argentina N° 773, Centro, CEP: 85.710-000, e JOSE CARLOS SEBEN, brasileiro, natural de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, Casado, regime parcial de bens, nascido em 03 de Abril de 1970, Empresário, portadora da cédula de identidade civil sob N° 5.315.277-5, expedida pelo instituto de identificação do Estado de Paraná, e CPF sob n°. 717.544.159-20, residente e domiciliado em Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, na Rua Presidente Costa e Silva N° 18, Bairro Entre Rios, CEP 85.710-000, Sócios componentes da sociedade Empresaria Limitada que gira sob o nome Empresarial de BIDIÃO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA ME, Estabelecida a Rua Projetada 01, Quadra 197, Lote 01, Bairro Industrial III, Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, Cep 85.710-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob N° 412.0297580-4, por despacho em sessão do dia 16/09/1993, e PRIMEIRA alteração de contrato social sob N° 99-1-132912, por despacho em sessão do dia 31 DE Maio de 1999, e SEGUNDA alteração e CONSOLIDAÇÃO de contrato social sob N° 2005-0537784, por despacho em sessão do dia 11 de fevereiro de 2005, e TERCEIRA alteração de contrato social sob N° 2008-4823674, por despacho em sessão do dia 12 de Novembro de 2008, RESOLVEM por este instrumento particular de alteração de contrato, alterar pela QUARTA vez seu contrato primitivo de acordo com as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA=Por força da presente alteração contratual o sócio Sr. JOSE CARLOS SEBEN, que possui na sociedade a importância de 40.000 (Quarenta Mil), Quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum Real), cada uma, totalizando o valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), totalmente integralizadas VENDE a totalidade de suas quotas na sociedade, pelo valor nominal conforme abaixo discriminado:

[Handwritten signatures in blue ink]

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original

05/08/2021

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

BIDIAO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

CNPJ 73.358.582/0001-56, NIRE 412.02975804

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA, Fls. Nº 02



A) LUIZ ANTONIO SEBEN, brasileiro, natural de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, casado, regime parcial de bens, nascido em 08 de Maio de 1959, Empresário, portador da cédula de identidade civil sob Nº 3.857.089-7, expedida pelo instituto de identificação do Estado de Paraná, e CPF sob nº. 603.816.989-04, residente e domiciliada em Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, na Rua Republica Argentina Nº 773, Centro, CEP: 85.710-000, ADEQUIRE A QUANTIA DE 36.000 (Trinta e Seis Mil), Quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum Real), cada uma, totalizando o valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).

B) JEFFERSON LUIS SCHAURICH SEBEN, brasileiro, natural de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 27 de Julho de 1993, Empresário, portador da cédula de identidade civil sob Nº 9.511.301-0, expedida pelo instituto de identificação do Estado de Paraná, e CPF sob nº. 084.636.689-41, residente e domiciliada em Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, na Rua Republica Argentina Nº 773, Centro, CEP: 85.710-000, ADEQUIRE A QUANTIA DE 4.000 (Quatro Mil), Quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum Real), cada uma, totalizando o valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

CLAUSULA SEGUNDA = O capital social totalmente integralizado em moeda corrente do país e correção monetária do capital realizado, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), divididos em 80.000 (Oitenta Mil), quotas, de R\$ 1,00 (Hum Real), cada uma, ficando assim dividido entre os sócios:

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL RS	%
LUIZ ANTONIO SEBEN	76.000	76.000,00	95
JEFFERSON LUIS SCHAURICH SEBEN	4.000	4.000,00	5
TOTAL	80.000	80.000,00	100

CLAUSULA TERCEIRA = O Sócio vendedor Sr. JOSE CARLOS SEBEN, da aos sócios ADQUIRENTES Srs. LUIZ ANTONIO SEBEN, e JEFFERSON LUIS SCHAURICH SEBEN, plena geral e rasa QUITAÇÃO das cessões de quotas ora efetuada e os sócios Adquirentes DECLARAM conhecer a situação econômica e financeira, ATIVA e PASSIVA, da sociedade ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrente do presente instrumento.

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR.
Confere com o original

05/08/2021

8

Gerente do Cartório

M

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



BIDIAO COMERCIO DE MADEIRAS LTD

CNPJ 73.358.582/0001-56, NIRE 412.02975804

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA Fls. Nº 03

CLAUSULA QUARTA = Os sócios declaram que sua responsabilidade é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem, solidariamente pela integralização do capital social. Art. 1.052 CC 2002).

CLAUSULA QUINTA = Por força da presente alteração contratual a sociedade que era administrada dispensada de caução pelo sócio Sr. LUIZ ANTONIO SEBEN, passa a ser administrada dispensada de caução pelos sócios Srs. LUIZ ANTONIO SEBEN e JEFFERSON LUIS SCHAURICH SEBEN. Ao qual passam a assinar isoladamente.

CLAUSULA SEXTA = Os Administradores Srs. LUIZ ANTONIO SEBEN e JEFFERSON LUIS SCHAURICH SEBEN, declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA SETIMA - continuam em pleno vigor as demais clausulas não alteradas por este instrumento.

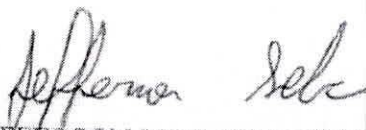
Fica eleito o foro da comarca de Santo Antônio do Sudoeste-Pr, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor.

Santo Antônio do Sudoeste, PR, 05 de janeiro de 2015.


LUIZ ANTONIO SEBEN


JOSE CARLOS SEBEN


JEFFERSON LUIS SCHAURICH SEBEN

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/05/2015
SOB NÚMERO: 20152834818
Protocolo: 15/283481-8, DE 18/05/2015

Empresa: 412 0297580 4
BIDIAO COMERCIO DE MADEIRA LTDA -

LIBERTAD ROGUS
SECRETARIA GERAL
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original
05/08/2021
Comissão de Licitações



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1796631504

VALIDA

NOBRE
 LUIZ ANTONIO SEBEN

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 3857089-7 SESP PR

CPF 603.816.989-04 DATA NASCIMENTO 01/05/1959

FILIAÇÃO
 JOAO SEBEN
 SANTINA PELICIOLI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AC

Nº REGISTRO 00408374765 VALIDADE 06/12/2023 1ª HABILITACAO 28/09/1988

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PR DATA EMISSAO 06/12/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

52662280156
 PR915330155

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1796631504

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original

10/08/2021

Comissão de Licitação

Secretário de Finanças e Contabilidade
Alex Gotardi
Mat. 5513408

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

h.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

000178



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.992.685/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/12/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
EDERSON SADY BILIBIO 71763724972

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BILIBIO PORTAS E MADEIRAS	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R AFONSO ARRECHEA	NÚMERO 465	COMPLEMENTO GALPAO
--	----------------------	------------------------------

CEP 85.710-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	UF PR
--------------------------	----------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EDERBILIO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 9935-4013
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/12/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/08/2021** às **11:19:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Município de Santo Antonio
do Sudoeste - PR

RECEBIDO

Em: 10 / 08 / 2021

Horário: 08 : 55

6
Comissão de Licitações



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

EDERSON SADY BILIBIO 71763724972

Nome do Empresário

EDERSON SADY BILIBIO

Nome Fantasia

BILIBIO PORTAS E MADEIRAS

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

47185548

Orgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

717.637.249-72

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

02/12/2020

Número de Registro

CNPJ

39.992.685/0001-35

Endereço Comercial

CEP

85710-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

RUA AFONSO ARRECHEA

Município

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Número

465

UF

PR

Complemento

GALPAO

Atividades

Data de Início de Atividades

02/12/2020

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Artesão(ã) em madeira independente

Atividade Principal (CNAE)

16.29-3/01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis

Ocupações Secundárias

Fabricante de esquadrias metálicas sob encomenda ou não, independente

Comerciante independente de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

Comerciante independente de móveis

Comerciante independente de materiais de construção em geral

Comerciante independente de vidros

Comerciante independente de madeira e artefatos

Marceneiro(a) sob encomenda ou não, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

25.12-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal

47.59-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

47.54-7/01 - Comércio varejista de móveis

47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

47.43-1/00 - Comércio varejista de vidros

47.44-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos

31.01-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo

ME77478048

Número do Identificador

39992685000135

Data de Emissão

09/08/2021

EDERSON SADY BILIBIO
CPNJ: 39.992.685/0001-35
RUA AFONSO ARRECHEA, Nº 465, CENTRO – SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

ANEXO II

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2021

Pelo presente instrumento, a empresa Ederson Sady Bilibio, com sede na Rua Afonso Arrechea, nº 465, Centro, Santo Antonio do Sudoeste - PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
2. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Ederson Sady Bilibio, Portador(a) do RG sob nº 4.718.554-8 e CPF nº 717.637.249-72, cuja função/cargo é. (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.**
4. Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
5. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
6. Declaramos para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação, e que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e que estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.
7. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: ederbilibio@hotmail.com

Telefone: (46)99935-4013

8. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar

EDERSON SADY BILIBIO

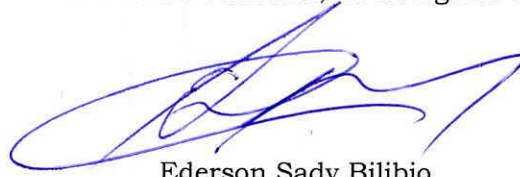
CPNJ: 39.992.685/0001-35

RUA AFONSO ARRECHEA, Nº 465, CENTRO – SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

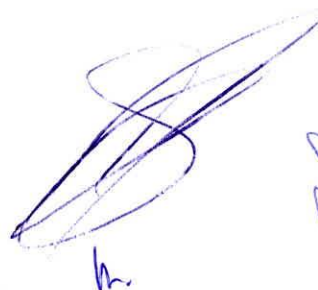
9. Nomeamos e constituímos o senhor(a) Ederson Sady Bilibio, portador(a) do CPF/MF sob n.º 717.637.249-72, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/Contrato**, referente ao Pregão Presencial n.º **Nº 079/2021** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Santo Antonio do Sudoeste, 09 de Agosto de 2021.



Ederson Sady Bilibio

Bilibio Portas e Madeiras
CPNJ: 39.992.685/0001-35



EDERSON SADY BILIBIO

CPNJ: 39.992.685/0001-35

RUA AFONSO ARRECHEA, Nº 465, CENTRO – SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

000183

ANEXO III

A empresa Ederson Sady Bilibio, com sede na Rua Afonso Arrechea, nº 465, Centro, Santo Antonio do Sudoeste - PR sob CNPJ nº 39.992.685/0001-35, por intermédio de seu representante legal o senhor(a) Ederson Sady Bilibio, portador (a) da Carteira de Identidade nº 4.718.554-8 e do CPF nº 717.637.249-72, DECLARA, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia de funcionamento do equipamento, objeto deste edital, conforme constante no Anexo I do presente Edital, **pelo prazo de 06 (seis) meses**, contados da solicitação do equipamento, sendo que durante o período de garantia sempre através de representantes autorizados, devendo realizar substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sem qualquer ônus para a administração.

Santo Antonio do Sudoeste, 09 de Agosto de 2021.



Ederson Sady Bilibio

Bilibio Portas e Madeiras
CNPJ: 39.992.685/0001-35



965-18-01206

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **4.718.554-8** DATA DE EXPEDIÇÃO: 15/10/2018

NOME: **EDERSON SADY BILIBIO**

FILIAÇÃO: SADY BILIBIO ARGILA MENEGATTI BILIBIO DATA DE NASCIMENTO: 04/11/1973

NATURALIDADE: S.ANT.SUDOESTE/PR

DOC. ORIGEM: COMARCA=S.ANT.SUDOESTE/PR, DA SEDE C.NASC=10326, LIVRO=21A, FOLHA=281

CPF: 717.637.249-72

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

VALIDO

CITVA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **4.718.554-8**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Município de Santo Ant. do Sudoeste -
Confere com o original!

10/08/2024

Comissão de Licitações

[Handwritten signatures in blue ink]